



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/SME-PD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/SME-PD

FUNDEB E

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

O(A) FUNDEB, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
011/2024/SME-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Fletrônica de Licitação nº 011/2024/SMF-PD - mediante as cláusulas e condições a

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FREEZERS, FOGÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUNTENÇÃO EM GELÁGUA DE COLUNA ESMALTEC COM DUAS TORNEIRAS, E REVISÃO ELÉTRICA E REPOSIÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRATADA	20.0	Serviço		
	ENÇÃO EM GELÁGUA DE COLUNA ESMALTEC DA CONTRATADA	C COM DUAS TO	rneiras, e revisão) ELÉTRICA E REPOS	SIÇÃO DE GÁS POR
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS INCLUINDO SERVIÇO DE SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRATADA	20.0	Serviço		
	NÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BEBEDO E REPOSIÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRA		EM AÇO INOX COM	4 TORNEIRAS INCLU	JINDO SERVIÇO DE
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, INCLUINDO REVISÃO NA TUBULAÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRATADA	20.0	Serviço		
	NÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO NTA DA CONTRATADA	INDUSTRIAL CO	M 04 BOCAS, INCLU	INDO REVISÃO NA TI	ubulação de gás
4	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E	30.0	Serviço		





	CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL								
COM CAPACIDADE DE 410 A 500 LITROS -									
	INCLUINDO A REVISÃO DA PARTE								
	ELÉTRICA E REPOSIÇÃO DE GÁS DO MOTOR PRO CONTA DA CONTRATADA								
NA A NII INIT		ZED LIODIZONITA	L COM CADACIDADI	DE 410 A FOO LITE	OC INCLUINDO A				
REVISÃO	TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREE O DA PARTE ELÉTRICA E REPOSIÇÃO DE GÁS D	OO MOTOR PRO C	COM CAPACIDADE CONTA DA CONTRATA	E DE 410 A 500 LITR ADA	.05 - INCLUINDO A				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CONSUL 240 LITROS A 320 LITROS, GELADEIRA ESMALTEC DE 280L A 330 LITROS, INCLUINDO O SERVIÇO DE PINTURA E REPOSIÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRATADA	20.0	Serviço						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CONSUL 240 LITROS A 320 LITROS, GELADEIRA ESMALTEC DE 280L A 330 LITROS, INCLUINDO O SERVIÇO DE PINTURA E REPOSIÇÃO DE GÁS POR CONTA DA CONTRATADA									
6	SEVIÇO DE PINTURA EM ESTANTE EM AÇO COM SEIS PRATELEIRAS	40.0	Serviço						
SEVIÇO DE PINTURA EM ESTANTE EM AÇO COM SEIS PRATELEIRAS									
7	SERVIÇO DE SOLDA E ESTOFADO EM CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇO REGULÁVEL E CADEIRA TIPO SECRETÁRIO GIRATÓRIO	80.0	Serviço						
SERVIÇO DE SOLDA E ESTOFADO EM CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇO REGULÁVEL E CADEIRA TIPO SECRETÁRIO GIRATÓRIO									
8	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA EM ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS	30.0	Serviço						
SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA EM ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de Co	ontrato	é aqı	ıele	fixado n	о Те	rmo
de	Referência,												em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa foı	rma do	o art.	107 d	da Lei n	2 14.1	.33	de 2021.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0704.12.365.1208.2.032 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0704.12.365.1208.2.031 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre-Escola - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0704.12.361.1201.2.030 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamen tal - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0702.12.122.1215.2.017 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao,





no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 011/2024/SME-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no





Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2024/SME-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,		
	سا س	de 20
(ARIRE/LE	MΑ	OP 20
		UE ZV

FUNDEB
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.